

LEI Nº 534 DE 22 DE AGOSTO DE 1989.
LEI Nº 534 DE 09 DE AGOSTO DE 1989.

" Concede reajuste aos servi-
dores da Câmara Municipal e
de outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI :
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de
Meriti, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 58 ,
inciso III, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1976 (Lei Or-
gânica dos Municípios), aprovou e eu promulgo a seguinte,

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplemen-
tar de R\$ 7.205.770,00 (sete milhões, duzentos e cin-
co mil, e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), em favor das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho do corrente exercício,
aos servidores ativos, inativos, aos pensionistas, aos ocupan-
tes de cargos em comissão e aos de funções gratificadas, da Câ-
mara Municipal de São João de Meriti, o reajuste de 20% (vin-
ta por cento), incidente sobre os valores atribuídos ao mês de
junho do corrente ano, independentemente de categoria ou classe.

3111.04 - Pessoal Civil NC\$ 200.000,00

Art. 2º - A Mesa Diretora fica autorizada a conceder reajuste aos servi-
dores referidos no art. 1º, sempre que o Poder Executivo conce-
der ao seus funcionários, de forma que nenhum servidor ou bene-
ficiário perceba quantia inferior ao salário-mínimo.

Atividade 1102.03070212.02 NC\$ 200.000,00

3111.01 - Pessoal Civil NC\$ 370.000,00

3120.06 - Material de Consumo NC\$ 30.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à con-
ta do orçamento vigente.

Soma NC\$ 480.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Atividade 3252.06 - Pensão NC\$ 20.000,00

GABINETE DO PREFEITO, 14 de agosto de 1989.

JOSE AMORIM NC\$ 700.000,00

- PREFEITO -